amaro

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.092, de 11 de agosto de 1.988.

ESTABELECE DISPOSITIVO CONCERNENTE À LEI Nº 2.089, DE 02 DE AGOSTO DE 1.988.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica estabelecido em CZ$ 66.611.328,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e vinte e oito cruzados) o valor correspondente à 33.600 (trinta e três mil e seiscentas) OTNs, previstas na Lei nº 2.089, de 02/agosto/1.988.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições contidas na citada lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de agosto de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -